



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2016

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 164/2016, datado de 05/02/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201601000012743.

### DATAS E HORÁRIOS

**Recebimento das propostas** : a partir das 08h00 do dia 27/06/2016

**Abertura das propostas** : a partir das 12h00 do dia 27/06/2016

**Início da disputa de preços** : às 11h do dia 28/06/2016

### OBJETO

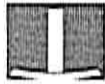
1. A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais para manutenção em sistemas de segurança (CFTV, alarme e cerca elétrica), das unidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme especificado neste edital e seus anexos.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**e-mail** : [rcpina@tjgo.jus.br](mailto:rcpina@tjgo.jus.br)  
**fax** : (062) 3236 2428  
**fone** : (062) 3236 2433

2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça ([www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)), na página da licitação.



### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 164/2016, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

### **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada, ou ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

6. Não será admitida a impugnação do Edital via fax.

7. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou quando do recebimento na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

9. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

### **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA**

10. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

### **REFERÊNCIA DE TEMPO**

11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



## CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

13. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para comercialização dos produtos objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

## CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

15. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no licitações-e.

16. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

17. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

18. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

19. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao



sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

20. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

21. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “Acesso Identificado”.

22. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23. Em cumprimento ao Art. 7º da Lei 17.928/2012, os itens com valor total estimado em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

24. Serão reservadas, ainda, cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada um dos itens, para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, atendendo ao estabelecido no Art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012. Tais cotas serão dispostas no edital e no sistema do Banco do Brasil (licitações-e) como itens individuais, exclusivamente destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

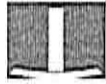
25. Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

26. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

## **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

27. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

28. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

29. Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, a descrição resumida dos produtos, fabricante, marca, modelo e referência se houver, valor unitário e total do item, e valor total da proposta. Não será permitido anexar nenhum arquivo nessa fase. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

30. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

31. Serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema. Também serão aceitos lances, por parte de uma mesma empresa, inferiores ao lance por ela ofertado anteriormente, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

32. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

33. A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

34. Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e





subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

35. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

36. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

37. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

38. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

39. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de classificação e habilitação. Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão "pdf". Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

40. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

41. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

42. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa



etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

43. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

#### **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

44. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, por item, observadas as especificações contidas neste Edital.

45. Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

46. Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

47. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

48 A proposta atualizada deverá conter:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b) especificação completa dos produtos ofertados, fabricante, marca, modelo e referência se houver e outros elementos necessários à precisa caracterização dos produtos atendendo às especificações constantes dos Anexos deste Edital;
- c) valores unitário e total dos itens e valor total da proposta;
- d) validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e
- e) data e assinatura da proponente.

#### **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO**

49. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

##### **49.1. documentação relativa à habilitação jurídica:**

- a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:



- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

#### **49.2. documentação relativa à regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

**49.2.1.** Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Estadual se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

#### **49.3. documentação relativa à qualificação técnica:**

- a) um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando o fornecimento, de forma satisfatória, de produtos com características semelhantes às do objeto licitado;

#### **49.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do certame;





b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**49.4.1.** Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**49.4.2.** As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

**49.5. declarações:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezoito) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa."

- d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal."

**50.** Os documentos necessários à habilitação somente poderão ser



apresentados se originais ou por cópia autenticada em cartório competente ou por cópia autenticada por servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou publicados em órgão da imprensa oficial.

51. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

52. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada.

53. Os documentos exigidos nos subitens 49.2, letras "b" a "g" deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

54. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente encaminhar, via e-mail, a documentação de habilitação para análise de Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

55. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

56. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

## DOS RECURSOS

57. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

58. Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis,



necessariamente via e-mail e em extensão “pdf” e em texto editável, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

59. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

60. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

61. Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

62. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

63. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

## DA ADJUDICAÇÃO

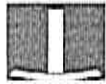
64. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

65. Após a homologação deste certame licitatório, o adjudicatário será notificado para, em 5 (cinco) dias úteis, assinar, junto à Diretoria Geral, a Ata de Registro de Preços, quando será iniciado o prazo de 12 (doze) meses para as solicitações e consequente entrega dos produtos.

66. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, em igual número de dias.

67. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da empresa licitante adjudicada.



68. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

69. Para emissão das Notas de Empenho, para cada parcela solicitada dos produtos/serviços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

70. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou, injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho, a Administração poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, receber a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

71. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

#### **DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

72. As quantidades estimadas a serem contratadas para cada item que compõe o objeto licitado estão descritas nos ANEXOS do Edital.

73. As solicitações emitidas e enviadas pela Diretoria Administrativa e avalizadas pela Diretoria Geral serão efetuadas ao longo de 12 (doze) meses, período de vigência da ata de Registro de Preços.

74. As condições previstas neste Edital e seus anexos integram as Notas de Empenho e a Ata de Registro de Preços, independente de suas transcrições.

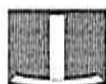
75. A partir do recebimento da Nota de Empenho referente a cada parcela solicitada, iniciará o prazo para entrega dos produtos.

#### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

76. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993.

77. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do





serviço/fornecimento, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

## **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

78. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar as respectivas Notas de Empenho e/ou Solicitações, sem as respectivas justificativas;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) houver razões de interesse público.

79. Havendo interesse no cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

80. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **DO EMPENHO**

81. À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Material, sob pena de decair o direito de fornecimento.

82. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho poderá solicitar expressamente à Divisão de Material do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax ou e-mail.

83. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

84. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.



## DA ENTREGA DOS PRODUTOS

85. O(s) item(ns) com preço(s) registrado(s) será(ão) solicitado(s) à medida que surgirem as demandas da Administração.

86. O prazo máximo para entrega de cada parcela solicitada será de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

87. A entrega dos produtos deverá seguir, obrigatoriamente, às especificações constantes da(s) proposta(s) vencedora(s).

88. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

89. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada a sua proposta e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

90. A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial dos produtos, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

91. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a entrega dos produtos deverá ser encaminhada à Divisão de Material, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo da entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

92. Cada parcela solicitada será recebida pela Divisão de Material, que atestará na Nota Fiscal o recebimento correto dos produtos e a encaminhará para pagamento.

93. Os materiais/produtos deverão ser entregues no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Av. PL3 esquina com Av. Olinda Qd. G Lt. 4 Parque Lozandes, em Goiânia, Estado de Goiás.

## DO PAGAMENTO

94. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

95. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por



responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

96. Entregar os materiais em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

97. Comunicar à Divisão de Material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

98. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

99. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

100. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos materiais.

101. Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos materiais.

102. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

103. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das condições deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



c) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, para cada dia subsequente ao trigésimo.

**104.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**105.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

**106.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**107.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**108.** Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação e/ou declaração falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo





prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**109.** O licitante que praticar a infração prevista no item 107, alínea "c", será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**110.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**111.** É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**112.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

**113.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**114.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**115.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**116.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.



**117.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**118.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**119.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

**120.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2016.

**121.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

**122.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias antes da realização do certame.

**123.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2432, telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435, ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

Goiânia, 09 de junho de 2016.

Rogério Castro de Pina  
Pregoeiro



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação Nº 059/2016, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/16, fls. \_\_\_\_, dos autos de nº 201601000012743, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

#### Dados do Órgão Gerenciador, objeto registrado e dados do Fornecedor Registrado.

Contratante : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS  
CNPJ : 02.050.330/0001-17  
Endereço : Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO  
CEP : 74.130-010  
Telefone : (62) 3216 2140, 3216 2268, 3216 2233 e 3216 2295  
Contatos : Claudio Toledo de Amorim (Diretor da Divisão de Material)

#### Resultado da Sessão Pública

ITEM Nº:
Descrição:
Marca:
Quantidade:
Unidade de fornecimento:
Valor unitário estimado:
Fornecedor Registrado:
Valor unitário:
Situação:



**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de materiais para manutenção em sistemas de segurança (CFTV, alarme e cerca elétrica), conforme especificado no Termo de Referência constante do Edital Nº 059/2016 e terá vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Este instrumento não obriga o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição do mesmo objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preço, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta ata, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura junto à Diretoria Geral, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUINTA** – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº17.928/2012.

**Parágrafo Único** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA** – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à Divisão de Material, no seu aspecto operacional.

**Parágrafo Único** – A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá ao Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os produtos deverão ser entregues à Divisão de Material.

**Parágrafo Único** – Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as solicitações da Divisão de Material, nos prazos estipulados nos anexos do edital, contados do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho.

**CLÁUSULA OITAVA** – Havendo a recusa, por parte do fornecedor, com preço registrado em primeiro lugar, em receber a Nota de Empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizado a convocar os demais fornecedores, classificados para este Registro, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os





prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA NONA – O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a:**

a) solicitar as parcelas dos produtos com preços registrados, através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias antes do início da entrega dos produtos.

b) assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

c) promover, através da Divisão de Material o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO;

d) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;

e) comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO a necessidade de substituir/reparar os produtos/serviços que porventura apresentarem defeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:**

a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços;

b) atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos bem como na proposta vencedora;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O registro do fornecedor será cancelado quando:**

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.



§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§5º A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-a, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em \_\_\_ vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Stenius Lacerda Bastos  
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Fornecedor(es) registrado(s): \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### TERMO DE REFERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### 1 – DO OBJETO

Possível aquisição de materiais sistemas de segurança (CFTV, alarme e cerca elétrica) pelo Sistema de Registro de Preços (publicação de Ata de Registro de Preços), previsto no art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93, no art. 11 da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Judiciário n. 1.553/2008 do TJGO.

##### 1.1 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1.1 – Menor Preço por item

##### 1.2 – CRITÉRIO DE EXECUÇÃO

1.2.1 – Entrega parcelada

##### 2 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de sistemas de segurança faz-se necessária para atender as necessidades de manutenção dos sistemas de segurança (câmeras de segurança, alarme e cerca elétrica) das unidades administrativas e judiciais do Poder Judiciário Goiano.

As demandas de serviços que justificam a relação de material deste Termo de Referência são constantes nos processos administrativos tramitados na Diretoria de Obras de números 4036107, 4134494, 4186753, 4234928, 4318684, 4360729, 4371852, 4378733, 4392230, 4406575, 4452887, 4461045, 4475089, 4488288, 4506561, 4527496, 4536754, 4555490, 4562283, 4564731, 4597028, 4631846, 4640161, 4716281, 4742796, 4760522, 4798911, 4829760, 4937899, 4939301, 5098998, 5150647, 5157218, 5173086, 5190321, 5193699, 5215595, 5234964, 5234981, 5257859, 5264294, 5266599, 5266629, 5266637, 5266670, 5266866,



5266874, 5280516, 5286191, 5296617, 5296871, 5308127, 5311454, 5317096, 5321638, 5327491, 5329078, 5331072, 5336503, 5355192, 5373964, 5387752, 5392471, 5451451, 5460239, 5464498, 5471753, 5473187, 5495768, 5512018, 5513758, 5518457, 5518547, 5523419, 5523427, 5530237, 5537576, 5542952, 5547083, 5548705, 5548713 e 5552729 que tratam de demandas de serviços em diversas Comarcas, bem como de demandas de serviços de mesma natureza que possam surgir.

Sugerimos a contratação através do sistema de registro de preço, este sistema de aquisição gerará visíveis vantagens para a administração que terá a segurança de que, em caso de necessidade, poderá comprar os produtos registrados no momento em que necessitar e de forma rápida, assim como, caso contrário, se, por qualquer motivo, o objeto registrado deixar de ser útil, a administração simplesmente deixa de adquiri-lo, ressaltando que também poderá reduzir consideravelmente os estoques parados no almoxarifado, gerando economia de espaço, de pessoal e financeira, uma vez que não que precisará se preocupar com o custo de armazenamento, conservação e vigilância dos produtos quanto aos seus prazos de validade.

### **3 – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

A descrição dos materiais que poderão ser adquiridos e respectivas quantidades máximas do registro de preços constam do Anexo I deste Termo de Referência.

### **4 – DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Nos termos do art. 40, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública para o objeto do presente Termo de Referência, será **apurado pela Divisão de Compras**, mediante pesquisas de preços praticados no mercado com empresas do mesmo ramo de atividade, além de outras metodologias afins, a serem aplicadas por aquele setor. Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas para seu fornecimento, tais como: transportes, tributos, carregadores, descarte de material usado etc.





## 5 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos materiais registrados quando solicitados serão no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Av. PL3 esquina com Av. Olinda Qd. G Lt. 4 Park Lozandes – Goiânia – Goiás.

O prazo máximo de entrega do item solicitado será em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento do respectivo documento de manifestação do Gestor do Contrato, ora designado Diretor da Divisão de Manutenção Predial do Interior.

### I- Recebimento provisório:

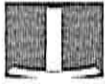
- a) O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no item 3 deste Termo, **de acordo com a demanda solicitada**, dentro do prazo estabelecido pela Contratante;
- b) A Divisão de Material limitar-se-á a verificar a conformidade do item com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento do material e, se for o caso, as irregularidades observadas;
  - b.1) A simples assinatura de servidor em canhoto da nota fiscal e/ou do conhecimento de transporte implica apenas **recebimento provisório**.

### II- Recebimento Definitivo:

- a) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o titular da Divisão de Manutenção Predial do Interior, ou seu substituto legal, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;
- b) Caso satisfatório as verificações o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio do Diretor da



Divisão de Manutenção Predial do Interior ou por servidor especialmente designado para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

II- Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

III- Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;

IV- Atestar as Notas Fiscais relativas ao efetivo fornecimento, pelos servidores competentes nos termos do item 6 deste Termo de Referência, conforme Nota de Empenho; e,

VI- Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega;

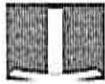
II- Efetuar a entrega do objeto nas quantidades a serem solicitadas em cada remessa, até o limite máximo do que foi registrado;

III- Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a contratante julgar necessário;

IV- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

V- Recolher aos cofres do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

VI- Substituir, no prazo fixado por este Termo de Referência, os produtos que apresentarem defeitos, sem nenhuma despesa para a Administração e sem prejuízo



das sanções cabíveis; substituir da mesma forma os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado;

VII- Manter todas as condições exigidas no certame licitatório; e,

VIII- Providenciar às suas expensas o recolhimento e adequado descarte das **Pilhas/baterias** usadas originárias da contratação nos termos da Lei 12.305/2010 (de abrangência nacional), a qual determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pilhas e baterias, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor (Poder Judiciário), de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

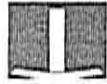
Para isso, a licitante ganhadora do item das **Pilhas/baterias** deverá apresentar Termo de Responsabilidade de retirada deste material depois de usado, diretamente junto a Divisão de Material do TJGO, quando da manifestação formal desta área, no prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos.

## 8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado, desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.



Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto - FISCAL, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular, a saber: PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ;

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;



b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO;

d. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

e. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial(is) da licitante caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais – da licitante.

O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;





Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes, descarga e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora;

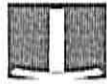
Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o TJGO;

O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato, sendo precedido de consulta ao SICAF, para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93;

Na hipótese de irregularidade da Contratada no Cadastro ou Habilitação junto ao SICAF, providenciar-se-á sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e de rescisão do contrato, resguardada a ampla defesa;

Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao TJGO, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

O pagamento efetuado pelo TJGO não isenta contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas;



## **9 – DO EMBASAMENTO LEGAL**

- Lei nº 10.520, de 17/10/2002, que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto Judiciário nº 1540/2008;
- Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012;
- Lei nº 9.605 de 1998;
- Lei nº 12.305 de 2010;
- Decreto nº 7.404 de 2010;
- Resolução nº 201 CNJ, de 3 de março de 2015;
- Portaria nº 317 do INMETRO, 19 de junho de 2012;
- Recomendação nº 12 de 8 de junho de 2011 – CONAMA e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para as possíveis aquisições objeto desta licitação, de acordo com os quantitativos a serem contratados, terão dotação orçamentária própria.

## **11 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 8.666/93.

## **12 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

A presente contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **13 – DAS SANÇÕES**

Serão aplicadas as penalidades nos casos previstos nas leis e decretos referentes



ao Sistema de Registro de Preços.

#### **14 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Considerando a necessidade de que os efeitos do desenvolvimento sustentável dos processos produtivos supram as necessidades atuais da humanidade sem, contudo, comprometer a capacidade de as gerações futuras poder dirimi-los de acordo com o seu tempo e com as suas carências, conciliando o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e bem-estar social, a Contratada obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecido nas legislações federal, estadual e municipal, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;

As atividades desempenhadas pela Contratada devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida;

A Contratada deverá estabelecer ações de forma a promover o desenvolvimento das regiões previstas na execução do contrato, gerando benefícios e minimizando os impactos negativos, sociais, ambientais e econômicos;

A Contratada deverá obedecer às orientações contidas na Portaria nº 317 do INMETRO, 19/06/2012, quanto aos seguintes requisitos:

##### **INDICADORES:**

identificação e monitoramento da atualização da legislação e de outros regulamentos aplicáveis;

registros de comprovação do atendimento à legislação e a outros regulamentos aplicáveis;

conformidade ambiental, de acordo com a legislação vigente;

conformidade sanitária, de acordo com a legislação vigente;



conformidade trabalhista, de acordo com a legislação vigente;  
conformidade previdenciária, de acordo com a legislação vigente;  
conformidade tributária, de acordo com a legislação vigente;  
conformidade fiscal, de acordo com a legislação vigente;  
conformidade com a legislação de defesa do consumidor; e  
medidas adotadas junto à cadeia de valor, visando a sua conformidade com a legislação e outros regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e de defesa do consumidor, aplicáveis.

A Contratada deve realizar suas atividades de modo a minimizar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos sobre a flora e a fauna, preservando, conservando e recuperando ecossistemas locais.

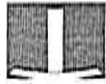
A Contratada deve adotar plano de gestão de resíduos sólidos, visando: a coleta seletiva de resíduos sólidos, aproveitamento dos resíduos gerados; controle, tratamento e destinação adequados de resíduos e rejeitos sólidos; e práticas de logística reversa dos resíduos sólidos.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Além das obrigações explicitadas neste Termo de Referência, fica(m) a(s) licitante(s) interessada(s) a apresentar(em): Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que: Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), conforme Anexo II;

Havendo superveniência de fato impeditiva à participação do certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis, conforme Anexo III:

- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação



nesta licitação, conforme Anexo III;

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN SLTI/MPOG nº 02/09, conforme Anexo IV;
- Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica, conforme Anexo V;

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Tribunal de Justiça de Goiás, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesses públicos derivadas de fatos supervenientes comprovados, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

Não poderão participar do presente certame as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pelo TJGO com suspensão do direito de licitar e contratar.

Goiânia, 27 de janeiro de 2016





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

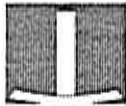
PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

**Engº. Dalton Foltran de Souza**  
Divisão de Manutenção Predial do Interior

De acordo:

**Eng. Luiz Carlos da Silva Amaral**  
Diretor do Departamento de  
Engenharia, Arquitetura e Manutenção  
Predial

**Eng. Luiz Claudio Dias Ferreira**  
Diretor de Obras



**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SIGA	UNID.	QDE
1	Gravador Digital de Vídeo Tribido (HDCVI+ANALÓGICO+IP) 16 canais Full HD c/ HD 4TB (incluso) Intelbras HDCVI 3116 ou equivalente técnico	N/C	UN	50
2	Câmera HDCVI bullet Full HD 1080p com infravermelho (compatível com o gravador de vídeo descrito no item 1) Intelbras VHD 3030B ou equivalente técnico	N/C	UN	500
3	Câmera IP mini bullet 3.0 Megapixels Full HD 1080p com infravermelho (compatível com o gravador de vídeo descrito no item 1) Intelbras VIP S3230 ou equivalente técnico	N/C	UN	100
4	Injetor POE p/ câmera IP (compatível com a câmera descrita no item 3) Intelbras POE 200 G ou equivalente técnico	N/C	UN	100
5	Fonte Estabilizada Chaveada 12V 1A p/ câmera de CFTV	N/C	UN	1000
6	Cabo coaxial RG-59 95% de malha (bobina com 100m)	N/C	RL	60
7	Conector BNC tipo mola	N/C	UN	500
8	Cabo UTP Cat.6, 4 pares 23 AWG Furukawa Gigalan ou equivalente técnico (caixa com 305m)	N/C	CX	20
9	Conector RJ 45 macho Cat. 6 Furukawa Gigalan ou equivalente técnico	N/C	UN	1000
10	Patch panel 19" Cat.6 24 portas Furukawa Gigalan ou equivalente técnico	N/C	UN	10
11	Câmera profissional 700 linhas c/ fonte 12V 1A VPE700 Intelbras ou equivalente	N/C	UN	100
12	Lente varifocal de montagem CS R - 3,5 – 8mm modelo 3580 intelbras ou equivalente	N/C	UN	100
13	HD Seagate 3,5 sistema segurança vigilância SATA ST1000VX000 surveillance 1TB 7200RPM 64MB 24X7 6G/S ou equivalente	N/C	UN	50
14	Bateria selada 12V/7A para central de alarme de segurança	N/C	UN	50
15	Sirene 120dB 12Vcc para central de alarme	N/C	UN	50
16	Sensor de presença para central de alarme Paradox IVP476+ ou equivalente técnico	N/C	UN	100
17	Kit central de alarme digital paradox EVO192 + Teclado K641 +Caixa + trafo ou equivalente técnico	N/C	UN	20
18	Cabo CCI 2 pares 0,5mm <sup>2</sup> - rolo com 100m	N/C	RL	20
19	Discadora para central de alarme Disc8 JFL ou equivalente técnico	N/C	UN	20
20	Central de alarme monitorada com teclado LCD AMT2018E Intelbras ou equivalente técnico	N/C	UN	20
21	Sensor de presença compatível com a central de alarme	N/C	UN	200



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria de Obras  
Divisão de Manutenção Predial do Interior

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SIGA	UNID.	QDE
	do item anterior			
22	Fio aço inox para cerca elétrica 0,70mm (Rolo com 300m)	N/C	RL	10
23	Placa de advertência "Perigo – Cerca elétrica"	N/C	UN	100
24	Haste de ferro 75cm para cerca elétrica – com 4 isoladores	N/C	UN	20
25	Mola repuxo automático cerca elétrica	N/C	UN	50
26	Central de cerca elétrica: Alimentação 220v; 10.000v pulsativos; Dupla Saída de Choque; Choque entre fios da cerca; Entrada para sensores com ou sem fio; Learning Code (433,92MHz); Liga / Desliga por controle remoto (433,92 MHz); Codifica até 42 dispositivos sem fio; Liga / Desliga com aviso sonoro; Instalação com haste de aterramento; Eletrifica até 3000 m linear de fio	N/C	UN	5

ANEXO III  
EDITAL Nº 059/2016 PREGÃO ELETRÔNICO  
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Quant	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
<b>Itens com cotas de até 25% destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</b>					
1	12	UND	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO TRÍBIDO (HDCVI+ANALÓGICO+IP) 16 CANAIS FULL HD C/ HD 4TB (INCLUSO) INTELBRAS HDCVI 3116 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	R\$ 2.192,13	R\$ 26.305,56
2	125	UND	CÂMERA HDCVI BULLET FULL HD 1080P COM INFRAVERMELHO (COMPATÍVEL COM O GRAVADOR DE VÍDEO DESCRITO NO ITEM 1) INTELBRAS VHD 3030B OU EQUIVALENTE TÉCNICO	R\$ 328,33	R\$ 41.041,25
3	25	UND	CÂMERA IP MINI BULLET 3.0 MEGAPIXELS FULL HD 1080P COM INFRAVERMELHO (COMPATÍVEL COM O GRAVADOR DE VÍDEO DESCRITO NO ITEM 1) INTELBRAS VIP S3230 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	R\$ 1.172,14	R\$ 29.303,50
<b>Itens destinados, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</b>					
4	100	UND	INJETOR POE P/ CÂMERA IP (COMPATÍVEL COM A CÂMERA DESCRITA NO ITEM 3) INTELBRAS POE 200 G OU EQUIVALENTE TÉCNICO	R\$ 194,40	R\$ 19.440,00
5	1000	UND	FONTE ESTABILIZADA CHAVEADA 12V 1A P/ CÂMERA DE CFTV	R\$ 12,44	R\$ 12.440,00
6	60	RL	CABO COAXIAL RG-59 95% DE MALHA (BOBINA COM 100M)	R\$ 102,50	R\$ 6.150,00
7	500	UND	CONECTOR BNC TIPO MOLA	R\$ 1,61	R\$ 805,00
8	20	CX	CABO UTP CAT.6, 4 PARES 23 AWG FURUKAWA GIGALAN OU EQUIVALENTE TÉCNICO (CAIXA COM 305M)	R\$ 1.029,71	R\$ 20.594,20
9	1000	UND	CONECTOR RJ 45 MACHO CAT. 6 FURUKAWA GIGALAN OU EQUIVALENTE TÉCNICO	R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
10	10	UND	PATCH PANEL 19" CAT.6 24 PORTAS FURUKAWA GIGALAN OU EQUIVALENTE TÉCNICO	R\$ 936,76	R\$ 9.367,60
11	100	UND	CÂMERA PROFISSIONAL 700 LINHAS C/ FONTE 12V 1A VPE700 INTELBRAS OU EQUIVALENTE	R\$ 462,24	R\$ 46.224,00

12	100	UND	LENTE VARIFOCAL DE MONTAGEM CS R - 3,5 – 8MM MODELO 3580 INTELBRAS OU EQUIVALENTE	R\$ 120,09	R\$ 12.009,00
13	50	UND	HD SEAGATE 3,5 SISTEMA SEGURANÇA VIGILÂNCIA SATA ST1000VX000 SURVEILLANCE 1TB 7200RPM 64MB 24X7 6G/S OU EQUIVALENTE	R\$ 500,22	R\$ 25.011,00
14	50	UND	BATERIA SELADA 12V/7A PARA CENTRAL DE ALARME DE SEGURANÇA	R\$ 126,96	R\$ 6.348,00
15	50	UND	SIRENE 120DB 12VCC PARA CENTRAL DE ALARME	R\$ 32,35	R\$ 1.617,50
16	100	UND	SENSOR DE PRESENÇA PARA CENTRAL DE ALARME PARADOX IVP476+ OU EQUIVALENTE TÉCNICO	R\$ 69,79	R\$ 6.979,00
17	20	UND	KIT CENTRAL DE ALARME DIGITAL PARADOX EVO192 + TECLADO K641 +CAIXA + TRAFIO OU EQUIVALENTE TÉCNICO	R\$ 1.314,62	R\$ 26.292,40
18	20	RL	CABO CCI 2 PARES 0.5MM <sup>2</sup> - ROLO COM 100M	R\$ 64,23	R\$ 1.284,60
19	20	UND	DISCADORA PARA CENTRAL DE ALARME DISC8 JFL OU EQUIVALENTE TÉCNICO	R\$ 68,76	R\$ 1.375,20
20	20	UND	CENTRAL DE ALARME MONITORADA COM TECLADO LCD AMT2018E INTELBRAS OU EQUIVALENTE TÉCNICO	R\$ 492,60	R\$ 9.852,00
21	200	UND	SENSOR DE PRESENÇA COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE ALARME DO ITEM ANTERIOR	R\$ 47,28	R\$ 9.456,00
22	10	RL	FIO AÇO INOX PARA CERCA ELÉTRICA 0,70MM (ROLO COM 300M)	R\$ 48,32	R\$ 483,20
23	100	UND	PLACA DE ADVERTÊNCIA "PERIGO – CERCA ELÉTRICA"	R\$ 1,77	R\$ 177,00
24	20	UND	HASTE DE FERRO 75CM PARA CERCA ELÉTRICA – COM 4 ISOLADORES	R\$ 9,28	R\$ 185,60
25	50	UND	MOLA REPUXO AUTOMÁTICO CERCA ELÉTRICA	R\$ 1,37	R\$ 68,50
26	5	UND	CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA: ALIMENTAÇÃO 220V; 10.000V PULSATIVOS; DUPLA SAÍDA DE CHOQUE; CHOQUE ENTRE FIOS DA CERCA; ENTRADA PARA SENSORES COM OU SEM FIO; LEARNING CODE (433,92MHZ); LIGA / DESLIGA POR CONTROLE REMOTO (433,92 MHZ); CODIFICA ATÉ 42 DISPOSITIVOS SEM FIO; LIGA / DESLIGA COM AVISO SONORO; INSTALAÇÃO COM HASTE DE ATERRAMENTO; ELETRIFICA ATÉ 3000 M LINEAR DE FIO	R\$ 290,28	R\$ 1.451,40
Itens com disputa ampla					
27	38	UND	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO TRÍBIDO (HDCVI+ANALÓGICO+IP) 16 CANAIS FULL HD C/ HD 4TB (INCLUSO) INTELBRAS HDCVI 3116 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	R\$ 2.192,13	R\$ 83.300,94



28	375	UND	CÂMERA HDCVI BULLET FULL HD 1080P COM INFRAVERMELHO (COMPATÍVEL COM O GRAVADOR DE VÍDEO DESCRITO NO ITEM 1) INTELBRAS VHD 3030B OU EQUIVALENTE TÉCNICO	R\$ 328,33	R\$ 123.123,75
29	75	UND	CÂMERA IP MINI BULLET 3.0 MEGAPIXELS FULL HD 1080P COM INFRAVERMELHO (COMPATÍVEL COM O GRAVADOR DE VÍDEO DESCRITO NO ITEM 1) INTELBRAS VIP S3230 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	R\$ 1.172,14	R\$ 87.910,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 610.406,70</b>

Goiânia, 09 de junho de 2016

Rogério Castro de Pina

Pregoeiro